



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração – SEAD  
diariooficial@marialva.pr.gov.br

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

D.O.E.

EDIÇÃO EXTRA

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012  
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Quarta-feira, 01 de janeiro de 2025

Edição: 1266

Ano: 2025

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

**DECRETO Nº 9022/2025**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL E O EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTÁRQUICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia **01 de janeiro de 2025**, em celebração à Confraternização Universal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e planejamento administrativo em virtude da transição de mandato e do início de um novo período de governo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido **RECESSO FUNCIONAL** no dia **02 de janeiro de 2025** em todas as repartições públicas municipais e autárquicas.

**Art. 2º** Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO**, sem atendimento ao público, no dia **03 de janeiro de 2025**, nas repartições públicas municipais, durante os horários regulares de funcionamento.

**Parágrafo único:** Excetuam-se do disposto nos artigos anteriores as repartições e serviços públicos essenciais, que deverão manter o funcionamento normal para assegurar o atendimento à população.

**Art. 3º** Este decreto deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais e nas dependências das repartições públicas municipais para conhecimento de todos os servidores e da população.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Marialva-PR, 01 de janeiro de 2025.**



**Flávia Cheroni da Silva Brita**  
**Prefeita Municipal**